

LEI MUNICIPAL Nº 1.383/2019

DE 20 DE MAIO DE 2019.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi publicado no 'PLACARD' e o referido é a expressão da verdade Águas Lindas de Goiás - GO
20/05/2019
Sousa

“RECONHECE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL O INSTITUTO FÁBRICA DE CAMPEÕES”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social o **INSTITUTO FÁBRICA DE CAMPEÕES**, com sede quadra 41, Lote 05, Loja 01 – Jardim da Barragem II, nesta cidade.

Art. 2º - A referida instituição é portadora do CNPJ 26.678.235/0001-56, com data de abertura em 01/08/2017, estando totalmente regularizada, conforme documentação.

Art. 3º - São partes integrantes desta Lei os seguintes documentos: ata fundação, cópia do estatuto social e cartão de CNPJ.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS,
ESTADO DE GOIÁS, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.***

OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.678.235/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2017
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FABRICA DE CAMPEOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO FABRICA DE CAMPEOES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-3-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q QUADRA 41	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO LOTE 05 LOJA 01
CEP 72.920-208	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DA BARRAGEM II	MUNICÍPIO AGUAS LINDAS DE GOIAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIOGOMSCONTABIL@GMAIL.COM		UF GO
TELEFONE (61) 9292-3413 / (61) 8606-8638		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/04/2019 às 10:43:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO FABRICA DE CAMPEOES

3/8



CAPÍTULO PRIMEIRO
Da denominação, sede, constituição, duração, jurisdição e fins.

Art.1º. O INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES, fundada aos 30 de Julho de 2016,(30/07/2016), é uma organização esportiva e cultural, sem fins lucrativos, constituindo-se pessoa jurídica de direito privado, que passa a reger-se por este Estatuto, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede Quadra 41 Lote 05 Loja 01 – JARDIM DA BARRAGEM 2 – AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO – CEP:72.920-208, e foro na cidade de AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO.

Art.2º. O INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES tem por finalidade principal:

- I- Ensino e pratica de Artes Marciais;
- II- Incentivar e promover a cultura;
- III- Promover e ensinar a educação profissional;
- IV- Promover programas ambientais, a defesa a preservação e a conservação do meio ambiente e incentivar a o desenvolvimento sustentável;
- V- Promover programas sociais;
- VI- Promover atividades e programas esportes, lazer e atividades recreativas;
- VII- Promoção de programas de desenvolvimento econômico e social;
- VIII- Promover atividades educacionais sobre qualidade de vida bem estar e saúde;

CAPITULO SEGUNDO

Dos sócios, seus Direitos e Deveres

Art.3º. O INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES e constituída por número ilimitado de sócios.

Art.4º A admissão de novos sócios, será decidida pela Assembleia Geral mediante a indicação de um associado, sendo estes de ambos os sexos e aptos a pratica de atividades físicas, sociais e educacionais;

Art.5º Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- I - participar de todas as atividades associativas;
- II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES.

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES e difundir seus objetivos e ações.

Art. 8 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES.

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

CAPÍTULO TERCEIRO

Do patrimônio e rendimentos


Art.9º. O Patrimônio do INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES é constituído de todos os bens que possua ou venha possuir no país ou no exterior, bem como os rendimentos deles advindos e ainda pelas contribuições de seus membros ou por terceiros.

Art.10º. A aquisição de bens poderá ser feita pela diretoria executiva;

Art.11º. Os bens de qualquer natureza doados à INSTITUTO FABRICA DE CAMPEOES, bem como as contribuições que lhe forem feitas, por seus membros ou por terceiros não serão devolvidas ou restituídas em hipótese alguma.

1
Alcides

4
1
p



CAPÍTULO QUARTO
Das fontes de recursos.

Art. 12º. O INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES é mantida pelas seguintes fontes de recursos:

- I - Doações de bens e direitos, bem como contribuições de associados
- II - bens e direitos
- III - bens e direitos derivados das atividades exercidas pela associação
- IV - outras fontes patrimoniais

Parágrafo único. As contribuições referidas neste artigo são voluntárias, não sujeitas à devolução, e visam atender às despesas gerais.

CAPÍTULO QUINTO
Dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 13º. São órgãos deliberativos e administrativo do INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES.

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva.
- III- Conselho fiscal

Art. 14º. A associação não remunera seus dirigentes, mesmo que efetivamente atuam na gestão executiva.

Art. 15º. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos do INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES.

Art. 16º. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - aprovar as contas da administração;

VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;

Art. 17º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único. A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 18º. O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, com 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos.

CAPÍTULO SEXTO

Da diretoria executiva

Art. 19º. A Diretoria Executiva compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro,

Parágrafo Único. Exceto o Presidente fundador, os demais membros serão eleitos por votação secreta, na abertura da Assembleia Geral de Ministros Ordinária, com mandato de quatro anos.

Art. 20º. À Diretoria Executiva compete:

I- Fazer cumprir os presentes Estatutos, o Regimento Interno do INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES;

II- Exercer autoridade em todas e quaisquer atividades internas do instituto;

III- Superintender e gerir todas as atividades externas do INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES, como associação civil.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva terá reuniões semestrais ordinárias e sempre que se fizer necessárias, reuniões extraordinárias.

Art. 21º. Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

I- Representar o INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

II- Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva, sem participar das discussões, salvo se passar à presidência temporariamente ao seu substituto legal;

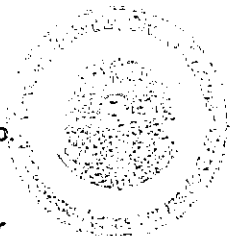
III- Votar em caso de empate;

IV- Assinar cheques das contas bancárias do INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES, em conjunto com o Tesoureiro;

V- Nomear comissões que se fizerem necessárias;

VI- Proferir decisão liminar em processo de competência da Assembleia Geral;

VII- Nomear os titulares para os órgãos a serem criados;



5/9

VIII- Tomar ou determinar quaisquer outras providências inerentes ao seu cargo;

IX- O Presidente fundador do INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES terá mandato indeterminado.

Art.22º. Ao Vice-Presidente compete:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos legais;
- II- Assistir o Presidente sempre que for solicitado por ele em tudo o que julgar necessário;
- III- Cumprir as atribuições que lhe forem determinadas.

Art.23º. Ao Secretário compete:

- I- Fiscalizar o cumprimento das decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- II- Proceder à leitura dos papéis apresentados às reuniões, numerando-os e encaminhando-os;
- III- Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- IV- Lavrar e Ler as atas das reuniões para aprovação;
- V- Fazer publicar o resumo das atas em circulares distribuindo-as.
- VI- Manter em dia os fichários, atas e arquivos do INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES e das instituições gerais;
- VII- Proceder à verificação do quorum no início de cada reunião;
- VIII- Cuidar da correspondência;

Art.24º. Ao Tesoureiro compete:

- I- Registrar todas as entradas e saídas em livro competente;
- II- Abrir conta bancária, juntamente com o presidente em nome do INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES, tendo ambos ilimitados poderes para movimentar contas correntes nos bancos, casas bancárias e estabelecimentos de créditos, desde que autorizado oficialmente pelo Presidente, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores;
- III- Assinar propostas, contratos, cartas de ordem, papéis e quaisquer outros documentos atinentes ao cargo;
- IV- Requisitar talões de cheques, e juntamente com o presidente abrir, liquidar e encerrar contas bancárias, reconhecer saldos, pagar, passar recibos e dar quitações, fazendo pagamentos somente através de cheques emitidos em conjunto com o presidente;
- V- Fazer balancetes mensais e apresentar o relatório financeiro ao presidente;
- VI- Responder com os seus bens ou haveres pelos valores sob sua guarda;
- VII- Encaminhar para publicação informativo financeiro do INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES.

CAPÍTULO SETIMO Conselho fiscal

Da composição e atribuições do Conselho Fiscal

Art.25º- O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros (Conselheiros), indicados pela diretoria dentre os membros em pleno gozo de seus direitos e deveres, empossado em pela Assembleia Geral, com mandato de 04(quatro) anos, podendo ser reconduzido por mais de um período.

§ 1º- O primeiro Conselheiro será em princípio o coordenador do Conselheiro Fiscal.

§ 2º- Perderá o cargo, qualquer Conselheiro que faltar por mais de três seções (reuniões) consecutivas por ano.

§ 3º- O Conselho Fiscal deverá reunir-se mensalmente com a Diretoria Executiva para receber a prestação de contas do mês anterior;

§ 4º- O Conselho Fiscal depois de receber a prestação de contas deverá reunir-se mensalmente para examinar as contas do mês anterior da Diretoria Executiva e emitir parecer em documento próprio no prazo de 15 dias e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art.26º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar todo o movimento financeiro do instituto quer de receita, quer de despesa;
- II. Conferir o recebimento pelo INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES de qualquer bem móvel ou imóvel e verificar a escrituração dos bens existentes;
- III. Verificar os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica, conferindo se os mesmos encontram-se em dia e em ordem e se estão bem guardados e seguros;
- IV. Fazer relatórios circunstanciais de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES e;
- V. Examinar a procedência dos motivos alegados pela diretoria para recusar pedido da inscrição de sócio e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentem e em iniciativa do próprio associado.

CAPÍTULO OITAVO Da prestação de contas

Art.27º. - O exercício financeiro da "inclua aqui nome do INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Revisão

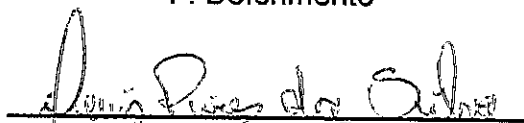
REQUERIMENTO

Águas Lindas de Goiás, 22 de ABRIL de 2019

Excelentíssimo Senhor
Rogemberg da Silva Barbosa
Presidente da Câmara dos Vereadores

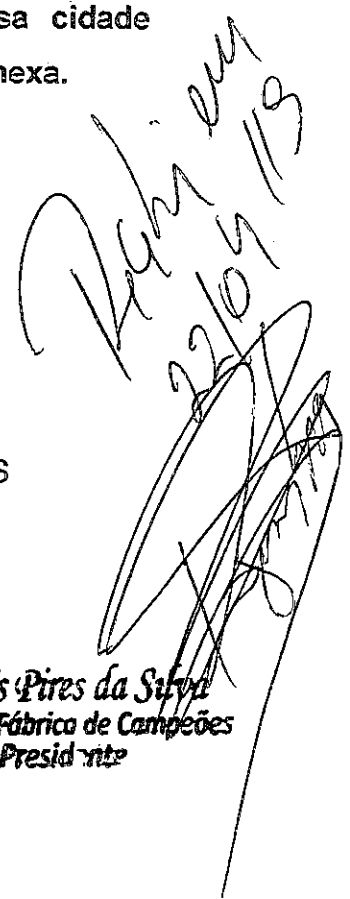
O INSTITUTO FÁBRICA DE CAMPEÕES , CNJP nº : 28.678.235/0001-56
Situada na Quadra 41 lote 05 loja 01 no JARDIM DA BARRAGEM 2 em
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS CEP: 72920-208 , telefone: 61-984143672 , 61-
99857812 , e-mail OZANIRO6@GMAIL.COM , vem por meio deste, solicitar
a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal,
por se tratar de entidade sem fins lucrativos levando atividades
esportivas (artes márcias) jiu-jitsu , judô e taekwondo para crianças e
adolescentes e atividades para a 3º idade pra o publico da nossa cidade
Águas Lindas de Goiás ,para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos
P. Deferimento



DENIS PIRES DA SILVA
PRESIDENTE DO INSTITUTO FÁBRICA DE CAMPEÕES

INSTITUTO FÁBRICA DE CAMPEÕES
CNJP: 28.678.235/0001-56
Qd. 41 Lt. 05 Lj. 01 Jardim da
Barragem II - Aguas Lindas - GO



Denis Pires da Silva
Instituto Fábrica de Campeões
Presidente